



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data 26/11/2013 às 14 (quatorze) horas, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 12.082.432-5/2013, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 (41) 9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br), designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 022/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2013 às 14 (quatorze) horas

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis automotivos tipo: gasolina comum, etanol comum, óleo diesel, biodiesel e lubrificantes automotivos, em rede especializada de postos, com sistema informatizado, em caráter contínuo e ininterruptos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, para os veículos de uso e responsabilidade do IPEM-PR, nos municípios do Estado do Paraná, principalmente nos municípios estratégicos Guarapuava, Cascavel, Maringá, Londrina e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, durante 01(um) período de 12(doze) meses, com início no primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2014 podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº022/2013.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: [ipem@ipem.pr.gov.br](mailto:ipem@ipem.pr.gov.br) - [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro [carpes@ipem.pr.gov.br](mailto:carpes@ipem.pr.gov.br).

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 11h30 e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

### 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.º 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n.º01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor percentual e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em percentual sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor percentual;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subseqüentes de menor percentual, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores propostos;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior percentual e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor percentual;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor percentual e o EDITAL e seus Anexos;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor percentual, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprovadamente atenda todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para a celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para a prestação do serviço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada após encerrada a etapa de lances;

6.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “6.2.1” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “6.2.1” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação do serviço ou revogar a Licitação.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

### 7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos;
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;
- f) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor percentual aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa de Registro de Lances, MRL;
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste Edital.

### 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL IPem-PR nº 022/2013  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ-MF:  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2013 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL IPemPR nº 022/2013  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ-MF:  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2013 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

### 9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem nº6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor percentual, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.5 O valor constante na PROPOSTA DE PREÇO, correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, deverá ser expresso em porcentagem (%), com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e **não poderá ser superior a 2,6% (dois vírgula seis por cento).**

### 10. ENVELOPE n°02 - HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo n° 29, Inciso V, da Lei n°8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2° e pelo Artigo. 3° da Lei n° 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao Artigo n° 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP n°02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

l) Fornecer relatório dos postos credenciados no Estado do Paraná, comprovando que detém as exigências contidas nos itens 4.1 e 4.3 do ANEXO III – Termo de Referência.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº 10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO deste Pregão, será adotado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexecutável, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las em conformidade com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor percentual não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

### 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência.
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO,





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste Edital.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

### 16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizado mensalmente, através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2 O Documento Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização e vir acompanhado de:

- a) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- b) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- c) Registro no SICAF em plena validade.
- d) Fotocópia Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas

16.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.4 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16.6 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº022/2013

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar os serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente comunicado aos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a VENCEDORA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br) no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site [www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br), no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento

19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações

19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

19.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

19.1.7 ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica

19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Curitiba,

Lourival Vieira Junior  
Diretor Administrativo-Financeiro  
IPEM-PR

### PORTARIA n°020/2013 do Diretor-Presidente.

#### EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro
02. Denise Cristina Mansur
03. Galdino Alves Junior
04. Renato Luiz Ribeiro Becker

#### PREGOEIROS:

01. João Antônio dos Santos
02. José Carpes
03. Laertes Coelho Netto





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR  
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.  
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_, e CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 022/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.  
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.  
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Pela presente, a (Razão Social) \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº022/2013, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis automotivos tipo: gasolina comum, etanol comum, óleo diesel, biodiesel e lubrificantes automotivos. Em rede especializada de postos, com sistema informatizado, em caráter contínuo e ininterruptos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, para os veículos de uso e responsabilidade do IPEM-PR, nos municípios do Estado do Paraná, principalmente nos municípios estratégicos Guarapuava, Cascavel, Maringá, Londrina e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, durante 01(um) período de 12(doze) meses, com início no primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2014 podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 Esta Licitação não é para aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos na sua forma direta com postos de combustíveis individuais ou distribuidora de combustíveis, trata-se de uma Licitação para aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos com pagamento através de cartão magnético ou com chip, através da administração e gerenciamento informatizado, contendo uma rede credenciada que será parte integrante do processo.

**2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Com a implantação do sistema proposto, será possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) aplicação em todos os veículos da frota do IPEM-PR, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual;

c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Paraná;

d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

e) redução de procedimentos administrativos para o Setor de Transporte;

f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

**3 – DO FORNECIMENTO**

3.1 Finalidade do fornecimento:

Promover a otimização, padronização e racionalização na administração e gerenciamento da frota de veículos de uso e responsabilidade do IPEM-PR no abastecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos, em rede especializada de postos, com sistema informatizado, em caráter contínuo e ininterrupto.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3.2 Execução do fornecimento:

3.2.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do IPEM-PR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o Estado do Paraná e eventualmente em outros estados, contemplando:

- a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do estado do Paraná, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do IPEM-PR;
- b) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
- c) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos;

3.2.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao IPEM-PR para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível e/ou lubrificantes automotivos, número de quilômetros por litro de combustível automotivo, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

3.2.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos, contendo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível automotivo e/ou lubrificante automotivo; capacidade do tanque; motorista e outros do interesse do IPEM-PR;
- b) controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível automotivo e/ou lubrificante automotivo; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
- c) relatório de consumo de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos: por veículo; por combustível.

3.3 Durante a execução do contrato o IPEM-PR poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

## 4 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A licitante vencedora, obrigatoriamente deverá ter postos de abastecimento credenciados, comprovando a existência de pelo menos 2 (dois) postos de abastecimento operacionalizando, na data de abertura das propostas, à distância rodoviária máxima de 06 (seis) quilômetros, a partir dos endereços das Unidades listadas a seguir, com exceção da Regional de Cascavel a qual abrangerá uma distância máxima de 12 km:

| Unidades                | Endereços  |
|-------------------------|--|
| SEDE – Curitiba /PR     | Rua do Estados Unidos, 135 – Bacacheri – Curitiba – PR.          |
| Regional de Londrina/PR | Avenida das Maritacas, 1400 - Bairro Indusville – Londrina - PR. |





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Regional de Cascavel/PR   | Rodovia BR 277 km 573,5 - Cascavel – PR.                            |
| Regional de Maringá /PR   | Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 – Parque Industrial – Maringá – PR. |
| Regional de Guarapuava/PR | Rua Azevedo Portugal, 1030 – Centro – Guarapuava – PR.              |

4.2 Para que exista concorrência entre postos credenciados, será exigido o cadastramento de, no mínimo, mais de 1 (um) posto credenciado até a distância máxima de 6 km dos endereços listados no item anterior, com exceção da Regional de Cascavel que abrangerá uma distância máxima de 12 km, devido sua localização ser em uma Rodovia, se faz necessário aumentar a distância para aumentar a competitividade, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços objeto desta Licitação. Se existir o terceiro ou mais postos credenciados à distância exigida, de cada endereço, na data de assinatura do contrato, a licitante já estará cumprindo com a exigência de existir concorrência e não será obrigada a cadastrar mais 1 (um) posto de combustível.

4.3 O deslocamento dos veículos do IPEM-PR a procura de postos credenciados geram atrasos aos serviços e custos. Assim, será exigido que na data de realização da licitação a licitante comprove ter postos credenciados e operacionalizando em municípios estratégicos, tais como: Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Paranavaí, Pato Branco, União da Vitória, Paranaguá, Porto Alegre, Florianópolis, São Paulo, Rio de Janeiro. Serão aceito municípios fronteiriços aos citados.

4.4 A licitante que, na data de abertura das propostas, não tenha comprovadamente 2 (dois) postos credenciados e operacionalizando, conforme item 4.1 e ter no mínimo 1 (um) posto credenciado e operacionalizando nos municípios estratégicos mencionados no item 4.3, não estará atendendo as especificações exigidas no EDITAL e seus Anexos, sendo recusada a proposta.

4.4.10 termo operacionalizando significa estar em pleno funcionamento o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis automotivos e/ou lubrificantes automotivos com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

4.5 No caso da contratada não cumprir o especificado, nos itens 4.1., 4.2. e 4.3 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas previstas no EDITAL e seus Anexos.

4.6 O IPEM-PR devido aos seus deslocamentos em viagens, tem preferência por abastecer em postos de combustíveis localizados em rodovias federais (BR) e rodovias estaduais (PR). Caso o IPEM-PR, necessite, justificadamente, que sejam credenciados postos de combustíveis em locais estratégicos, solicitará a Contratada, a qual terá um prazo de 30 dias para atendimento ao solicitado. O não atendimento no prazo especificado será motivo justo de rescisão do contrato.

## 5 – CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

5.1 Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela IPEM-PR, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

5.2 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo IPEM-PR para terem acesso à base gerencial.

5.3 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.4 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediata a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do IPPEM-PR.

5.5 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

5.6 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

### 6 – RESTRIÇÕES

6.1 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do IPPEM-PR.

### 7- OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Credenciar junto ao IPPEM-PR um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do IPPEM-PR, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.3 Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse das partes;

7.4 Manter arquivos da “backup” diário e acumulado.

### 8 – OBRIGAÇÕES DO IPPEM-PR

8.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos e/ou serviços;

8.2 Designar servidores do IPPEM-PR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do IPPEM-PR, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

8.4 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

8.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.6 Proceder o pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura;

8.7 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8666/93.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 9 – ESTIMATIVAS

9.1 Como a contratação será pelo valor anual, fica estimado o valor de R\$ 552.000,00 para o consumo de combustíveis (gasolina comum, etanol (álcool) e óleo diesel) e lubrificantes automotivos para este Pregão.

### 10 – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar propostas para o consumo de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos, anteriormente descrito em R\$ 552.000,00, referente ao custo total anual estimado para o consumo. Este item é fixo e não poderá sofrer variação de preços pelos licitantes na apresentação da proposta. O licitante vencedor será o que apresentar a menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO dos serviços prestados pela empresa fornecedora dos cartões utilizados no gerenciamento da frota referente a combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos.

10.2 A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO terá que ser apresentada em valor maior que 0% (zero por cento), no formato percentual, com no máximo quatro casas decimais após a virgula, posto representar forma de retribuição pecuniária pelo fornecimento dos produtos/serviços. A proposta apresentada com valor igual ou inferior a zero será desclassificada, com base no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93.

10.3 O valor da proposta inclui todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive valores decorrentes dos impostos, seguros, encargos sociais, cartões, etc.

10.4 Os dados anuais de gastos com a administração e gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos, têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o IPEM-PR.

### 11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o IPEM-PR designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo IPEM-PR, representá-la administrativamente na execução do Contrato;

11.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho;

11.4 Incumbirá ao Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o IPEM-PR;

11.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente do IPEM-PR para adoção das medidas convenientes.

11.7 Caberá ao Gestor do Contrato ou outro servidor designado para este fim, atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

### 12 – ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 Comunicar à Administração do IPEM-PR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.2 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência do EDITAL, seus Anexos e Minuta de Contrato.

12.4 Cabe a CONTRATADA assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IPEM-PR, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPEM-PR.

12.6 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.6.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IPEM-PR durante a vigência deste contrato;

12.6.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do IPEM-PR;

12.6.3 A subcontratação de outra empresa para a administração e gerenciamento informatizado, exceto quanto à instalação dos sistemas e equipamentos.

### 13 - DOS PRAZOS

13.1 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até o dia 02 de janeiro de 2014, data de início da prestação do serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, bem como o cadastro e treinamento dos fiscalizadores e condutores.

13.2 O início efetivo do fornecimento dos produtos dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo IPEM-PR;

13.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 1 (um) dia, em dias úteis, considerando o horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

13.4 O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis e/ou lubrificantes automotivos através do cartão eletrônico magnético ou com chip e/ou outra forma de pagamento oferecido pela contratada será de 30 minutos. A frequência nos atrasos ocasionará as sanções administrativas previstas no EDITAL e seus Anexos.

### 14 – DOS CARTÕES

14.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na TAXA DE ADMINISTRAÇÃO do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do IPEM-PR. Assim, inicialmente deverá ser fornecido **100 (cem) cartões**, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

14.2 A empresa vencedora deverá fornecer 5 (cinco) cartões adicionais “Reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, os quais não poderão ser cobrados;

14.3 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, com exceção dos cartões "Reserva" do item 14.2.

14.4 Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

14.5 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

14.6 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o IPem-PR e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

14.7 Em caso de perda ou furto de cartões, o IPem-PR comunicará a contratada. Após a comunicação o IPem-PR não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

14.8 No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPem-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: 339030-01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS e 339039-25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme a autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do IPem-PR, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº10/2011 do Diretor Presidente do IPem-PR, Processo IPem-PR nº 12.12.082.431-5/2013.

**Paulo Rosário de Lima**  
**Divisão de Transporte**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR  
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.  
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013.

Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penas da Lei:

**1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações,** acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002:** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

**4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº022/2013.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR  
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.  
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 022/2013, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 022/2013, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 022/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 022/2013 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 022/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 022/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013.

#### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | % |
|------|-----------------------|---|
| 01   | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | % |

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

#### NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº;
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD):            Fax nº(DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco:                            Agência:                            Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função:                            RG nº:                            CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

**RATIFICAÇÃO:** O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, Valor Total da Proposta, conforme especificações contidas no correspondente EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR nº022/2013 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR  
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 022/2013.

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de:

SERVIÇO(S):

VALOR PARCIAL ou GLOBAL: R\$\_\_\_\_\_ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

#### **CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços. Conforme letra “h” do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº022/2013.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS  
IPEM-PR nº \_\_\_\_/2013**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº \_\_\_\_\_-PR, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-PR, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_-PR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº3555/2000, Decreto nº6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nºXXX/2013 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, etanol e óleo diesel e lubrificantes automotivos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, para os veículos terrestres do IPEM-PR, nos municípios do Estado do Paraná, principalmente nos municípios estratégico Guarapuava, Cascavel, Maringá, Londrina e eventualmente em outros Estados da Federação, durante 01(um) período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente e demais especificações constantes do Edital e seus ANEXOS da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, IPEM-PR nºXXX/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 – A CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ter postos de abastecimento credenciados, a partir dos endereços das Unidades listadas a seguir:

| <b>Unidades</b>         | <b>Endereços</b>   |
|-------------------------|--|
| SEDE – Curitiba /PR     | Rua do Estados Unidos, 135 – Bacacheri – Curitiba – PR.          |
| Regional de Londrina/PR | Avenida das Maritacas, 1400 - Bairro Indusville – Londrina - PR. |





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Regional de Cascavel/PR   | Rodovia BR 277 km 573,5 - Cascavel – PR.                            |
| Regional de Maringá /PR   | Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 – Parque Industrial – Maringá – PR. |
| Regional de Guarapuava/PR | Rua Azevedo Portugal, 1030 – Centro – Guarapuava – PR.              |

2.2 Para que exista concorrência entre postos credenciados, será exigido o cadastramento de, no mínimo, mais 1 (um) posto credenciado até a distância máxima de 06 (seis) km dos endereços listados no item anterior, com exceção da Regional de Cascavel, a qual passa a ter uma distância máxima de 12 (doze) km, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços. Se existir o terceiro ou mais postos credenciados à distância exigida, de cada endereço, na data de assinatura do contrato, a CONTRATADA já estará cumprindo com a exigência de existir concorrência e não será obrigada a cadastrar mais 1 (um) posto de combustível.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos postos credenciados no Estado do Paraná, sendo obrigatório a existência de, no mínimo, 01 (um) posto credenciado e operacionalizando em cada uma das regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, ou seja, em todas as regiões do Estado do Paraná, pois o IPEM-PR, está presente em suas verificações em todas as regiões do Estado.

2.4 No caso da CONTRATADA não cumprir o especificado, nos itens 2.2 e 2.3 deste Contrato, sofrerá as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira e será rescindido o contrato nos termos da Cláusula Nona.

2.5 O IPEM-PR devido aos seus deslocamentos em viagens, tem preferência por abastecer em postos de combustíveis localizados em rodovias federais (BR) e rodovias estaduais (PR). Caso o IPEM-PR necessite, justificadamente, que sejam credenciados postos de combustíveis em locais estratégicos, solicitará a CONTRATADA, a qual terá um prazo de 30 dias para atendimento ao solicitado.

### CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do IPEM-PR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e lubrificantes dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o estado do Paraná e eventualmente em outros estados, contemplando:

a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do estado do Paraná, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do IPEM-PR;

b) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis e lubrificantes automotivos;

3.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao IPEM-PR para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível e/ou lubrificante, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

3.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes dados:

a) identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível e/ou lubrificantes; capacidade do tanque; motorista e outros do interesse do IPEM-PR;

b) controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

c) relatório de consumo de combustíveis e lubrificantes: por veículo; por combustível.

3.4 Durante a execução do contrato o IPEM-PR poderá incluir ou excluir veículos, conforme sua necessidade e conveniência;

3.5 Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo IPEM-PR, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

3.6 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo IPEM-PR, para terem acesso a base gerencial:

a) O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

b) O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediata a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do IPEM-PR;

c) Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

d) O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

3.7 A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito do IPEM-PR;

3.8 Credenciar junto ao IPEM-PR um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

indicado pela CONTRATADA e aceito pelo IPEM-PR, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.10 Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse das partes;

3.11 Manter arquivos “backup” diário e acumulado;

3.12 Comunicar ao IPEM-PR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.13 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação:

a) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPEM-PR, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPEM-PR;

3.14 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IPEM-PR durante a vigência deste contrato;

3.15 Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da IPEM-PR;

3.16 Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à instalação dos sistemas e equipamentos;

3.17 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer a partir do dia 02 de janeiro de 2014, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, bem como o cadastro e treinamento dos fiscalizadores e condutores.

3.18 O início efetivo do fornecimento dos produtos dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo IPEM-PR;

3.19 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 01 (um) dia, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.20 O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip e/ou outra forma de pagamento oferecido pela CONTRATADA será de 30 minutos. A frequência nos atrasos ocasionará as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato e a sua rescisão.

3.21 Providenciar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após notificação do IPEM-PR sob pena, de decadência.

3.22 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Fiscal discriminativo da prestação dos serviços, do mês em referência e nos termos da Legislação vigente.

3.23 Informar e manter atualizados os números dos telefones, fixos e celulares, do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao IPEM-PR.

3.24 Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

3.25 Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pelo IPEM-PR.

3.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

3.27 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.

3.28 Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, após formal notificação do IPEM-PR, não se manifestar e não corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pelo mesmo descumprimento motivador da notificação anterior, o IPEM-PR poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus ANEXOS.

3.29 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo IPEM-PR, e relatar toda e qualquer não conformidade constatada.

3.30 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.31 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Divisão de Transporte do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.32 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho da prestação dos serviços contratada.

3.33 Fornecer relatórios semestrais para consulta dos usuários da rede credenciada e informar sempre que houver da ampliação ou redução da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR**

O IPEM-PR obriga-se a:

4.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos e/ou serviços;

4.2 Fazer acompanhar o contrato por um gestor e um fiscal, representantes do IPEM-PR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do IPEM-PR, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

4.4 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

4.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

4.6 Proceder o pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura;

4.7 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8666/93.

4.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no Edital e seus Anexos e na sua PROPOSTA DE PREÇO.

4.9 Executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.10 Promover, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.11 Notificar à CONTRATADA a ocorrência de faltas por parte de seus profissionais.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.12 Formalizar o imediato pedido de afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao IPEM-PR.

4.13 Disponibilizar infraestrutura necessária para a prestação dos serviços contratados.

4.14 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de não conformidades na prestação dos serviços, fixando prazo para suas correções.

4.15 Formalizar a prestação dos serviços, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo a Divisão de Transporte, DITRA, do IPEM-PR.

4.16 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem nº3.32 da Cláusula Terceira e Cláusula Sexta, mediante depósito bancário.

4.17 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº3.32 da Cláusula Terceira e da Cláusula Sexta, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

4.18 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

5.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais **não** poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do IPEM-PR. Assim, inicialmente deverão ser fornecidos 100 (cem) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer 05 (cinco) cartões adicionais “Reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pelo IPEM-PR;

5.3 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, com exceção dos cartões "Reserva".

5.4 Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

5.5 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

5.6 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o IPEM-PR e tais prestadores de serviços.

5.7 Em caso de perda ou furto de cartões, a CONTRATANTE comunicará ao IPEM-PR. Após a comunicação a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. O IPEM-PR deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

5.8 No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis e lubrificantes automotivos através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a CONTRATADA deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis e lubrificantes automotivos. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis e lubrificantes automotivos será de 30 minutos.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de janeiro de 2014, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O IPEM-PR pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente aos abastecimentos de combustíveis e lubrificantes automotivos decorridos durante o mês, encerrado o mês realiza-se o fechamento e o envio da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

**Parágrafo primeiro:** O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- b) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- c) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida pelo Parágrafo Primeiro e seus subitens, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Terceiro:** O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Quarto:** O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

8.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993

8.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia; e

c) Carta de fiança.

8.6 No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem 8.3 devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **8.6.1. Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.**

8.7 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem 8.3 da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

8.8 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem 8.3.

8.9 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

8.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total Global do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

### **CLÁUSULA ONZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

### **CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES**

12.1 Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global Total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº250, sendo que desse valor, R\$ ..... destinado ao elemento de despesa nº 339030-01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS e a quantia de R\$ ..... para o elemento de despesa nº 339039-25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Encontra-se destinada a importância de R\$....., através da Nota de Empenho nº ...../2013 de ...../...../2013, Processo IPEM-PR nº 12.082.432-5/2013, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

### CLÁUSULA QUATORZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº12.082.432-5/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

### CLÁUSULA QUINZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº XXX/2013 de XX/XX/2013, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Rubens de Camargo Penteado

ABCDEFG

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

RG nº

RG nº

CPF-MF:

CPF-MF:

